



Rio São Francisco, nas proximidades de Paulo Afonso, BA

consórcio



PROPOSTA DE PREÇOS

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA COM DIAGNÓSTICO, ATUALIZAÇÃO DO
BALANÇO HÍDRICO E DETALHAMENTO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS

PP-02-11708-SIB-R0

Julho 2020

ORIGINAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO



Concorrência 01/2019

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IV..... | 02 |
| 2. QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII..... | 03 |
| 3. DETERMINAÇÃO DOS FATORES K – ANEXO VIII..... | 08 |
| 4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – SEÇÃO V..... | 10 |
| 5. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO..... | 12 |
| 6. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO | 13 |

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO IV

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

1. Descrição da proposta de preços

| | |
|--|-------------------|
| Modalidade de Licitação Concorrência Pública | Número 01/2019 |
|--|-------------------|

Obs: A proposta de preços deverá ser elaborada e avaliada em conformidade com as especificações estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO |
|-------------------------------|---|
| 01 | Elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com diagnósticos, atualização do balanço hídrico e detalhamento de intervenções estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do estado (barragens, sistemas adutores, canais, eixos de integração, sistemas de esgotamento sanitário), de natureza estratégica e relevância regional. |
| VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM | R\$ 4.894.751,56 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 60 (Sessenta) DIAS [≥60] |

Barueri, 06 de julho de 2020.

[Assinado digitalmente]

Danny Dalberson de Oliveira
Representante Legal do Consórcio

Consórcio ENGE CORPS-TPF

■ ENGE CORPS ENGENHARIA S.A. - Líder do Consórcio

CNPJ. 62.025.440/0001-50

■ TPF ENGENHARIA LTDA.

CNPJ. 12.285.441/0001-66

Alameda Tocantins, 125 – 12º andar – Conj. 1202 - Edifício West Side

CEP: 06455-020 - Alphaville Empresarial – Barueri - SP

Tel.: +55 (11) 2135-5252 / E-mail: comercial@engecorps.com.br

[Proposta de Preços do Consórcio ENGE CORPS - TPF]

Documento assinado nos termos do Art. 1º da MP-2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP BRASIL, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 M- Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



2. QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

ANEXO VII - QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | | |
|---|---|-------------------------------|
| QUADRO I - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO | | |
| Empresa: Consórcio Engecorps - TPF | | Data: 06/07/2020 |
| Conc. Nº | 01/2019. | |
| | | Data Base: Tabela Embasa 2017 |
| COD. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO TOTAL |
| A | SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA - QUADRO II | |
| A.1 | CONSULTORES | 68.317,92 |
| A.2 | EQUIPES | 1.779.198,40 |
| | NÍVEL SUPERIOR | 1.330.562,08 |
| | NÍVEL MÉDIO | 274.190,40 |
| | NÍVEL ADMINISTRATIVO | 174.445,92 |
| B | Md- OUTRAS DESPESAS - EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (1,18% do Total Geral) | 80.615,15 |
| C | Ms - MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (2,26% do Total Geral) | 4.020.988,38 |
| D | VIAGENS E DIÁRIAS - QUADRO III | 234.034,65 |
| E | DESPESAS GERAIS - QUADRO IV | 320.383,10 |
| F | SERVIÇOS GRÁFICOS - QUADRO V | 117.741,60 |
| | SOMA | 672.159,34 |
| G | Md - OUTRAS DESPESAS - D + E + F (1,18% do Total Geral) | 793.148,03 |
| | TOTAL GERAL | 4.894.751,56 |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | | | | | |
|---|--------------------------------|----------|------------------|-------------------------------|---------------------|
| QUADRO II - SALÁRIO DA EQUIPE | | | | | |
| Empresa: Consórcio Engecorps - TPF | | | Data: 06/07/2020 | | |
| Conc. Nº | | 01/2019. | | Data Base: Tabela Embasa 2017 | |
| Nível Funcional | ESPECIFICAÇÕES | Unidade | Quantidade | PREÇOS (em R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| C0 | Consultor | Hxh | 456 | 149,82 | 68.317,92 |
| SUB-TOTAL | | | | | 68.317,92 |
| EN0 | Engenheiro - Coordenador Geral | Hxh | 1.760 | 78,44 | 138.054,40 |
| EN1 | Engenheiro Sênior | Hxh | 12.334 | 60,24 | 743.000,16 |
| EN2 | Engenheiro Pleno | Hxh | 4.752 | 45,86 | 217.926,72 |
| EN3 | Engenheiro Junior | Hxh | 3.168 | 36,41 | 115.346,88 |
| NS1 | Profissional de nível superior | Hxh | 3.168 | 36,69 | 116.233,92 |
| SUB-TOTAL | | | | | 1.330.562,08 |
| TC1 | Técnico / Cadista | Hxh | 3.168 | 25,70 | 81.417,60 |
| TC2 | Técnico Sênior | Hxh | 3.168 | 20,56 | 65.134,08 |
| TC3 | Técnico Pleno | Hxh | 9.504 | 13,43 | 127.638,72 |
| SUB-TOTAL | | | | | 274.190,40 |
| TA | Administrador | Hxh | 1.584 | 12,09 | 19.150,56 |
| AA | Secretária | Hxh | 3.168 | 8,30 | 26.294,40 |
| MT | Motorista | Hxh | 12.672 | 7,27 | 92.125,44 |
| AC | Auxiliares | Hxh | 3.168 | 5,82 | 18.437,76 |
| AC | Serviços Gerais | Hxh | 3.168 | 5,82 | 18.437,76 |
| SUB-TOTAL | | | | | 174.445,92 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.847.516,32 |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.

De



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | | | | | |
|---|--|---------|-------------------------------|-----------------|-------------------|
| QUADRO III - VIAGENS E DIÁRIAS | | | | | |
| Empresa: Consórcio Engecorps - TPF | | | Data: 06/07/2020 | | |
| Conc. Nº | 01/2019. | | | | |
| | | | Data Base: Tabela Embasa 2017 | | |
| Item | ESPECIFICAÇÕES | Unidade | Quantidade | PREÇOS (em R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Diárias para profissionais de nível Superior - capital | Diária | 35 | 218,45 | 7.645,75 |
| 2 | Diárias para profissionais de nível Superior - interior | Diária | 360 | 163,20 | 58.752,00 |
| 3 | Diárias para profissionais de nível Técnico e Médio - interior | Diária | 450 | 129,20 | 58.140,00 |
| 4 | Passagem Aérea para Salvador | un. | 36 | 948,03 | 34.129,10 |
| 5 | Passagem Aérea para interior | un. | 72 | 1.046,78 | 75.367,80 |
| TOTAL GERAL | | | | | 234.034,65 |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | | | | | |
|---|--|----------|------------------|-------------------------------|-------------------|
| QUADRO IV - DESPESAS GERAIS | | | | | |
| Empresa: Consórcio Engecorps - TPF | | | Data: 06/07/2020 | | |
| Conc. Nº | | 01/2019. | | | |
| | | | | Data Base: Tabela Embasa 2017 | |
| Código | ESPECIFICAÇÕES | Unidade | Quantidade | PREÇOS (em R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 310225 | Mobilização e Desmobilização de Equipe - interior | un. | 1 | 1.148,10 | 1.148,10 |
| 300258 | Aluguel de veículo sedan 100 c/ combustível | mês | 90 | 2.124,30 | 191.187,27 |
| 300259 | Aluguel de veículo tipo utilitário CLI - 1.6 c/combustível | mês | 36 | 2.582,62 | 92.974,43 |
| Cotação | Aquisição de microcomputador Intel Core i5, 8GB, 1TB, Windows 10, Monitor 21,5" | und | 4 | 3.203,65 | 12.814,60 |
| Cotação | Aquisição de Notebook Core i7-8550U 4GB, 1TB, Intel Optane 16GB Placa de Vídeo 4GB Tela Full HD 16.6" Windows 10 | und | 5 | 3.985,65 | 19.928,25 |
| Cotação | Aquisição de impressora multifuncional HP Officejet Pro 6970 (Fax/Scanner /USB/Copiadora / All In One) | und | 3 | 776,82 | 2.330,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | 320.383,10 |

Obs.:

- 01) Um dos veículos sedan será disponibilizado para a fiscalização do contrato no limite de 4.000 Km p/ mês
- 02) Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Estado ao final do contrato

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | | | | | |
|---|--|------------|------------------|-------------------------------|-------------------|
| QUADRO V - SERVIÇOS GRÁFICOS | | | | | |
| Empresa: Consórcio Engecorps - TPF | | | Data: 06/07/2020 | | |
| Conc. Nº | | 01/2019. | | Data Base: Tabela Embasa 2017 | |
| Código | ESPECIFICAÇÕES | nº de Vias | Quantidade | PREÇOS (em R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| Relatórios Gerenciais | | | | | |
| 300210 | Cópia Colorida A4 | 2 | 27.000 | 1,74 | 93.960,00 |
| 300242 | Plotagem de plantas A1 | 2 | 1.440 | 6,97 | 20.073,60 |
| 300230 | Encadernação c/ espiral ate 250 folhas | 2 | 600 | 3,09 | 3.708,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 117.741,60 |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.

3. DETERMINAÇÃO DOS FATORES K – ANEXO VIII



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| Determinação dos Fatores "K" | |
|---|---------------|
| OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA | |
| K1 | |
| Descrição | % |
| ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS BÁSICOS) | |
| A1 - Seconci | 0,00% |
| A2 - INSS | 20,00% |
| A3 - FGTS | 8,00% |
| A4 - INCRA | 0,20% |
| A5 - Salário educação | 2,50% |
| A6 - SEBRAE | 0,60% |
| A7 - Seguro contra acidente | 3,00% |
| A8 - SENAI | 1,00% |
| A9 - SESI | 1,50% |
| TOTAL A | 36,80% |
| ENC TRAB - GRUPO B | |
| B1 - Repouso Semanal Remunerado | 0,00% |
| B2 - Auxílio enfermidade | 0,63% |
| B3 - Licença Paternidade / Maternidade | 0,04% |
| B4 - 13º Salário | 8,33% |
| B5 - Falta Justificada | 0,56% |
| B6 - Feriados | 0,00% |
| B7 - Férias | 11,11% |
| B8 - Acidente de Trabalho | 0,13% |
| B9 - Aviso Prévio Indenizado | 3,40% |
| B10 - Aviso Prévio Trabalhado | 0,18% |
| TOTAL B | 24,38% |
| ENC TRAB E INDENIZATÓRIOS - GRUPO C | |
| C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS) | 3,15% |
| C2 - Indenização adicional (Férias) | 0,37% |
| C3 - Aviso Prévio indenizado | 0,00% |
| TOTAL C | 3,52% |
| INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D | |
| D1 - Reincidência de A Sobre B | 8,97% |
| D2 - Reincidência de (A-A9) sobre B9 | 1,20% |
| D4 - Aviso Prévio sobre FGTS | 0,00% |
| TOTAL D | 10,17% |
| SUBTOTAL (TOTAL A + TOTAL B + TOTAL C + TOTAL D) | 74,87% |
| ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E | |
| E1 - Alimentação | 7,26% |
| E2 - Vale transporte | 1,27% |
| E3 - Café da Manhã | 0,00% |
| E4 - Cesta Básica | 0,00% |
| E5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) | 0,25% |
| E6 - Seguro de Vida em Grupo | 0,30% |
| E7 - Plano de Saúde | 1,44% |
| TOTAL E | 10,52% |
| TOTAL K1 | 85,39% |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| K2 | |
|---|---------------|
| Descrição | % |
| DI - DESPESAS INDIRETAS | |
| Salários e encargos do pessoal de administração, incluindo direção / gerência, planejamento e controle de produção, contabilidade, pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e demais serviços. | 4,00% |
| Despesas com treinamento, programa de qualidade, auditorias, biblioteca. | 1,00% |
| Despesas com alugueis, comunicação, manutenção e transporte não vinculados ao custo dos serviços, | 1,00% |
| TOTAL DI | 6,00% |
| TOTAL K2 | 6,00% |
| K3 | |
| Descrição | % |
| LUCRO | |
| Lucro | 3,00% |
| TOTAL LUCRO | 3,00% |
| TOTAL K3 | 3,00% |
| K4 | |
| Descrição | % |
| IMPOSTOS | |
| ISS | 3,50% |
| PIS - acórdão 2369/11 | 1,65% |
| COFINS - acórdão 2369/11 | 7,60% |
| TOTAL IMPOSTOS | 12,75% |
| TOTAL K4 | 12,75% |
| Ks = Salário de Equipe Técnica (Mão de Obra) = (1+K1+K2)x(1+K3)/(1-K4) | 2,26 |
| Kd = Despesas Administrativas = (1+K3)/(1-K4) | 1,18 |

Este documento foi assinado digitalmente por Danny Dalberson De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C37A-4338-9854-9A0B.

Handwritten signature and initials.

4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – SEÇÃO V

| | |
|--|-------------------|
| Modalidade de Licitação Concorrência Pública | Número 01/2019 |
|--|-------------------|

O Sr. **Danny Dalberson de Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 5.135.269-2 SSP/SP e CPF nº 805.741.818-49**, como representante devidamente constituído do **Consórcio ENGE CORPS - TPF**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Barueri, 06 de julho de 2020.

[Assinado digitalmente]

Danny Dalberson de Oliveira
Representante Legal do Consórcio

Consórcio ENGECORPS-TPF

■ ENGECORPS ENGENHARIA S.A. - Líder do Consórcio
CNPJ. 62.025.440/0001-50

■ TPF ENGENHARIA LTDA.
CNPJ. 12.285.441/0001-66

[Proposta de Preços do Consórcio ENGECORPS - TPF]

Documento assinado nos termos do Art. 1º da MP-2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP BRASIL, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 M- Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



5. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

| Etapas | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | DESEMBOLSO MENSAL (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | TOTAL |
| ETAPA 01 | 243.378,17 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 243.378,17 |
| ETAPA 02 | | 310.982,67 | 216.336,55 | 216.336,55 | | | | | | | | | | | | | | | 743.655,77 |
| ETAPA 03 | | | 169.012,59 | 169.012,59 | 223.096,73 | 223.096,73 | 223.096,73 | 223.096,73 | | | | | | | | | | | 1.230.412,11 |
| ETAPA 04 | | | | | | | | | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | | | | | 1.460.269,02 |
| ETAPA 05 | | | | | | | | | | | | | | 135.209,90 | 270.457,14 | 270.457,14 | 270.457,14 | 270.454,80 | 1.217.036,13 |
| TOTAL | 243.378,17 | 310.982,67 | 385.349,14 | 385.349,14 | 223.096,73 | 223.096,73 | 223.096,73 | 223.096,73 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 243.378,17 | 378.588,07 | 270.457,14 | 270.457,14 | 270.457,14 | 270.454,80 | 4.894.751,56 |

Barueri, 06 de julho de 2020.

[Assinado digitalmente]

Consórcio ENGECORPS - TPF
Danny Dalberson de Oliveira
Representante Legal do Consórcio

[Proposta de Preços do Consórcio ENGECORPS - TPF]

Documento assinado nos termos do Art. 1º da MP-2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP BRASIL, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 M- Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

6. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ke

X

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C37A-4338-9854-9A0B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C37A-4338-9854-9A0B



Hash do Documento

DFAF08715F943AF395C05F4BAB341126B81F0D2687C4EB1EE8E573506F44473A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2020 é(são) :

- Danny Dalberson De Oliveira - 805.741.818-49 em 02/07/2020
12:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature and mark

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ENTRE

ENGECORPS ENGENHARIA S.A.

E

TPF ENGENHARIA S.A..

DATADO DE 23 DE ABRIL DE 2020

X



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Este Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (o “**Termo**”) é celebrado entre:

ENGECORPS ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 12º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06455-020, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada simplesmente “**ENGECORPS**”; e

TPF ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.285.441/0001-66, com sede na Rua Irene Gomes de Mattos, nº 176, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51011-530, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada simplesmente “**TPF**”

ENGECORPS e TPF serão doravante denominadas individualmente como “**Parte**” e em conjunto como “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (“Cliente”) tornou pública a Concorrência nº 01/2019 (“Edital”), que tem por objetivo a “Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: (a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; (b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias)” (“Concorrência”);

(i) As Partes possuem expertise para execução dos serviços licitados e, por isso, possuem interesse em participar da licitação e contratação do empreendimento;

(ii) Como tais expertises são essenciais à participação na Concorrência, as Partes decidiram unir seus esforços para participar do certame licitatório sob o regime consórcio e, na hipótese de que vençam a Concorrência, executar os serviços licitados;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Compromisso de Constituição e Designação do Consórcio

1.1. Por este Termo, as Partes se comprometem, em caráter irrevogável e irretroatável, caso vençam a Concorrência, a celebrar contrato definitivo de constituição de Consórcio, nos termos da legislação em vigor e, sobretudo, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, para fins do previsto no Edital, sob a designação de **Consórcio ENGECORPS - TPF** (“Consórcio”), com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 12º andar, conjunto 1202, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-020, segundo as regras, condições e disposições deste Termo e as previstas no Edital.

2. Duração do Consórcio

2.1. O Consórcio terá prazo de duração determinado, que será coincidente com o término de todas as obrigações contratuais assumidas pelo Consórcio nos termos do Edital de Concorrência e do eventual contrato a ser celebrado, ou seja, equivalente ao prazo de recebimento definitivo dos serviços, acrescido de 03 (três) meses.

2.1.1. O Consórcio somente se extinguirá mediante expressa anuência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO, nos termos do Edital.

2.2. As disposições deste Instrumento serão sempre interpretadas segundo o maior grau de conformidade possível com o Edital e com a legislação aplicável, visando ao fiel cumprimento das disposições do referido Edital.

3. Responsabilidade Solidária

3.1. As Partes assumem de forma solidária as responsabilidades no tocante ao objeto da Concorrência, se obrigando a cumprir integral e exclusivamente todas as obrigações assumidas nos termos do Edital. A responsabilidade solidária dos membros com Consórcio, perante o Poder Público, abrange os atos praticados por qualquer deles no âmbito do Consórcio ou do compromisso de sua constituição, tanto na fase da Concorrência quanto na fase da execução do Contrato.

- 3.2. Cada Parte declara expressamente, neste ato, sua aceitação da responsabilidade solidária, nos termos da legislação aplicável, em todas as questões que concernem à Concorrência, conforme previsto no item 3.1 acima.

4. Objeto do Consórcio

- 4.1. O Consórcio terá por objeto a “*Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para: (a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; (b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias)*”, conforme especificações do Edital e de seus Anexos, bem como será responsável pelo (i) o cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital com a finalidade de apresentar, em conjunto, a documentação e as propostas técnica e econômica para fins de participação na Concorrência; (ii) a gestão das atividades conjuntas das Partes para que o Consórcio participe da Concorrência; (iii) a coordenação de esforços visando obter maior competitividade na participação na Concorrência; e (iv) a realização de todos os serviços e atividades previstos no Edital.

- 4.2. Para esse efeito, as Partes concordam em manter exclusiva cooperação para a preparação de toda documentação exigida, de acordo com as disposições previstas no Edital.

- 4.3. Sem prejuízo da responsabilidade solidária acima estabelecida, cada Parte será responsável pelos serviços e atividades necessárias à adequada execução das respectivas atribuições relativas ao objeto da Concorrência, de forma a atender às exigências e prazos previstos no Edital e Contrato, devendo cooperar com boa-fé, lealdade e fidelidade para o fim de participar da Concorrência e da execução dos serviços.

- 4.4. Cada uma das Partes deverá respeitar os preceitos da lei e as regras previstas no Edital.

5. Líder do Consórcio

- 5.1. A liderança do Consórcio será exercida pela ENGECORPS (“Líder do Consórcio”), a quem competirá representa-lo perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

HÍDRICA E SANEAMENTO, e que será responsável por todos os entendimentos que se relacionem ao objeto da Concorrência e do Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas prevista no item 3 acima. Não obstante, todo e qualquer ato de representação pela Líder do Consórcio deve, necessariamente, contar com a anuência por escrito das demais consorciadas, ficando vedado à Líder do Consórcio comprometer a outra consorciada sem o respectivo consentimento por escrito. O endereço e foro do Consórcio é o endereço da ENGEORPS constante do primeiro parágrafo do presente Termo.

- 5.2. As Partes serão representadas em todos os seus atos pela Líder do Consórcio, a quem conferem poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para assumir todas as responsabilidades, concordar com condições, requerer, transigir, compromissar-se, receber e dar quitação, receber instruções e citação e responder administrativa ou judicialmente em nome das empresas consorciadas, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO, bem como assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto da Concorrência.
- 5.3. As Partes designam os Representantes do Consórcio abaixo identificados no item 5.4, outorgando poderes para firmar, em conjunto ou individualmente, o contrato administrativo decorrente da Concorrência, caso o Consórcio venha a ser declarado vencedor da mesma.
- 5.4. Para fins dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, as Partes designam os seguintes representantes do Consórcio para agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação: **Sr. Danny Dalberson de Oliveira, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.741.818-49, portador do CREA/SP nº 0600495622 e do RG nº 5.135.269-2/SSP-SP e/ou Sr. Marcos Murilo Bucker Ruiz, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.802.068-93, portador do CREA/SP nº 0682474116 e do RG nº 13.437.683-3/SSP-SP;** doravante denominados Representantes (“Representantes”), relativamente a quaisquer atos ou fatos referentes à Concorrência, inclusive, sem a isso se limitar, solicitar e obter informações, acompanhar e tomar vista de processos, propostas de outros licitantes, despachos e assuntos administrativos de interesse do Consórcio, extrair cópias reprográficas, formalizar e cumprir exigências, efetuar e levantar cauções em qualquer de suas modalidades, elaborar, assinar, entregar e receber documentos, formulários, pedidos, propostas, requerimentos, recursos, impugnações e declarações de qualquer natureza,

tudo para o fim específico de **representar as Partes ou o Consórcio na Concorrência**, nos termos das disposições do Edital e da legislação aplicável.

- 5.5. A indicação da Líder do Consórcio, conforme disposto no item 5.1 acima, será mantida durante toda a vigência do Consórcio.
- 5.6. Os Representantes exercerão seus poderes de representação do Consórcio com diligência e profissionalismo, segundo as disposições do presente Termo, sempre para o fim de cumprir o objetivo do Consórcio.

6. **Organização e Contabilidade**

- 6.1. A ENGECORPS manterá escrituração sobre os fatos vinculados às atividades do Consórcio, incumbindo-lhe repassar todos os dados e informações às outras Partes para que integrem sua contabilidade, para todos os fins e efeitos legais.
- 6.2. A estrutura organizacional do Consórcio será de acordo com o estabelecido neste instrumento, que será refletido no instrumento de constituição do Consórcio.

7. **Composição e Participação no Consórcio: Custos e Resultados**

- 7.1. A participação de cada uma das Partes no Consórcio é a estabelecida abaixo:

| PARTE | PERCENTUAL |
|-----------|------------------------------|
| ENGECORPS | 50,00% (cinquenta por cento) |
| TPF | 50,00% (cinquenta por cento) |

- 7.2. A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas inerentes à execução do Contrato, caso as Partes sejam vencedoras da Concorrência, assim como aos direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, enfim, em todas as ações e repercussões decorrentes da associação das Partes e para a participação na Concorrência, observados e/ou ressalvados os demais termos deste instrumento.
- 7.3. Os custos e despesas, prévia e expressamente acordadas para o desenvolvimento de estudos e outros custos das Partes, com a contratação de terceiros e despesas

relacionados com a Concorrência, serão suportados por cada parte, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio.

- 7.4. As Partes são obrigadas e responsáveis pela realização e cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital e seu respectivo contrato administrativo, devendo executar as obras e serviços conjuntamente sem segregação de atividades e de forma solidária.

8. Declarações e Garantias

- 8.1. As Partes declaram e garantem uma à outra quem têm direito de celebrar e capacidade para executar por completo o presente Termo, e que a celebração e o cumprimento do mesmo não viola, infringe ou caracteriza um evento de violação ou infração a quaisquer outros contratos ou acordos celebrados pelas Partes.

- 8.2. As Partes se comprometem a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do Consórcio e respectivo CNPJ, caso se consagrem vencedoras do certame.

- 8.3. As Partes se comprometem a providenciar nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do artigo 3º da Instrução Normativa nº 74, de 28 de dezembro de 1998 do Ministério da Indústria, Comércio e do Turismo, do arquivamento de constituição do Consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da Concorrência.

9. Indenizações

- 9.1. Cada uma das Partes deverá indenizar a outra por todo e qualquer custo, despesa e ônus decorrentes de violação de quaisquer obrigações assumidas no presente Termo ou em razão de inexatidão, falsidade ou falta de completude das declarações e garantias prestadas por essa Parte neste Termo.

- 9.2. As Partes não serão reciprocamente responsáveis por danos indiretos, consequências ou à imagem e lucros cessantes, relativamente ao presente Termo.

10. Notificações

- 10.1. Todas as Notificações entre as Partes deverão ser entregues à outra Parte pessoalmente ou enviadas por fac-símile ou carta registrada, para os representantes abaixo indicados:

ENGECORPS: Eng. Danny Dalberson de Oliveira

TPF: Eng. Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho

- 10.2. Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste instrumento serão válidos e considerados transmitidos, se entregues em mão ou enviados por fac-símile, na data de recebimento dos mesmos a partir da mesma, conforme comprovado através de recibo por escrito em nome da Parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por fac-símile, com aviso de recebimento, e se enviados pelo correio, na data de entrega e a partir da mesma, conforme comprovado por recibo de entrega emitido em relação aos mesmos pelas autoridades postais pertinentes.

11. Sigilo

- 11.1. Os dados, conhecimentos ou informações técnicas e comerciais revelados por uma Parte à outra serão considerados como sigilosos, devendo ser tratados como estritamente confidenciais, podendo ser revelados a terceiros, também sob condição de sigilo, apenas na medida das necessidades relativas às atividades do Consórcio ou quando sua divulgação for oriunda de determinação legal.

12. Solução de Controvérsias

- 12.1. No caso de qualquer controvérsia entre as Partes oriunda deste Termo, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucioná-la amigavelmente.
- 12.2. As controvérsias oriundas da execução deste Termo que não sejam amigavelmente solucionadas pelas Partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira notificação escrita, serão submetidas à resolução pelo Poder Judiciário, no foro da Comarca de Barueri do Estado de São Paulo.

13. Vigência

- 13.1. Este Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:



- a. tendo sido divulgado o resultado da habilitação e concluídos todos os recursos cabíveis, o Consórcio não venha a ser habilitado para a fase seguinte da licitação;
- b. tendo sido divulgado o resultado da classificação e concluídos todos os recursos cabíveis, a proposta elaborada pelo Consórcio não venha a ser classificada ou declarada vencedora;
- c. tendo sido a proposta elaborada pelo Consórcio declarada vencedora e lhe tendo sido adjudicada e contratada ao objeto da Concorrência, ocorra a substituição deste Instrumento pelo Instrumento de Constituição de Consórcio;
- d. resolva a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO revogar ou anular em definitivo a Concorrência.

14. Cumprimento das Leis

- 14.1. As Partes expressamente declaram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial, mas não se limitando, a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato.
- 14.2. Todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devem ser repudiados pelas Partes, que se compromete a pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, observando o disposto na legislação vigente, incluindo, sem se limitar, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 9.613/1998 (Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), Lei 12.529/2011 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência) além de todos os compromissos internacionais anticorrupção assumidos pelo Brasil, especialmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), que dispõe sobre a

responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (i) nacional, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou (ii) estrangeira, sem prejuízo da responsabilização individual de seus dirigentes, administradores ou qualquer pessoa coautora ou partícipe do ato ilícito, além do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América, UK Bribery Act e do Código Penal Español y Legislación Complementária (Ley Orgánica 5/2010).

14.3. Cada Parte, individualmente, garante que seus conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes cumprirão com o disposto nesta Cláusula, bem como adotará medidas razoáveis para assegurar que quaisquer de seus respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante cumpram com o disposto nesta Cláusula.

14.4. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por qualquer Parte ou por seus respectivos conselheiros, diretores, executivos, empregados e/ou representantes, bem como respectivos agentes, subcontratados, prepostos, fornecedores, procuradores ou qualquer outro representante da respectiva Parte, será considerada uma infração contratual grave. Neste caso, o presente instrumento poderá ser rescindido pela Parte não infratora, de pleno direito e a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e/ou legais e eventual indenização por perdas e danos.

15. Disposições Finais

15.1. Nenhuma das Partes terá direito de ceder este Termo ou qualquer dos direitos ou obrigações aqui contidas sem o prévio consentimento por escrito das outras Partes e com a expressa anuência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO.

15.2. Este Termo vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título.

15.3. Caso qualquer das disposições deste Termo ou qualquer outro contrato, documento ou instrumento celebrado de acordo com os termos deste não seja válida e eficaz nos termos da legislação aplicável, tal invalidade ou ineficácia não afetará as disposições remanescentes, que permanecerão válidas e em pleno vigor, exceto se tal disposição afetar substancialmente e adversamente os interesses de qualquer Parte.

- 15.4. Qualquer atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito e/ou recurso de acordo com este Termo não consistirá em renúncia ou novação.
- 15.5. Este Termo não poderá ser aditado ou alterado exceto por instrumento escrito e assinado pelas Partes, após a anuência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barueri, 23 de abril de 2020

[Assinado digitalmente]
ENGEORPS ENGENHARIA S.A.
Marcos Murilo Bucker Ruiz
Diretor Executivo

[Assinado digitalmente]
ENGEORPS ENGENHARIA S.A.
Danny Dalberson de Oliveira
Diretor

[Assinado digitalmente]
TPF ENGENHARIA S.A.
Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho
Diretor

Testemunhas:

Nome: Cristiano Luchesi Niciura
CPF: 253.878.088-89

Nome: Marcos Oliveira Godoi
CPF: 058.921.168-40

[Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio ENGEORPS - TPF]

Documento assinado nos termos do Art. 1º da MP-2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP BRASIL, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 M- Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94A0-887D-37A7-939F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94A0-887D-37A7-939F



Hash do Documento

7945B20A39041D90F34A65844605054A8867C11D6806A1E479B6153719C85A0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2020 é(são) :

- Danny Dalberson De Oliveira (Signatário) - 805.741.818-49 em 28/04/2020 09:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Cristiano Luchesi Niciura (Testemunha) - 253.878.088-89 em 28/04/2020 09:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Murilo Bucker Ruiz (Signatário) - 116.802.068-93 em 28/04/2020 09:38 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Medeiros Pereira De Carvalho (Signatário) - 499.674.364-68 em 28/04/2020 13:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcos Oliveira Godoi (Testemunha) - 058.921.168-40 em 28/04/2020 15:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



consórcio



Engecorps Engenharia S.A.

Alameda Tocantins 125, 12º andar - cj 1202 - 06455-020 - Alphaville - Barueri - SP - Brasil

Tel: 55 11 2135 5252 | Fax: 55 11 2135 5244

e-mail: comercial@engecorps.com.br

www.engecorps.com.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO